



Estado do Pará  
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



Portaria n° 116/2023

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n° .

20230116/20230117/20230118/20230119/20230120/20230121/20230122/20210123/

Ref. Processo n°. CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2023-001

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR (LEI N° 11.947/2009), ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO POR UM PRAZO DE 10 MESES.**

O(a) Sr(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, como CONTRATANTE e ROSENI MOREIRA RODRIGUES, CARMOSA DOS REIS LEAL, CRISTINA BRITO SANTOS, ANTONIO LOPES DE SOUZA, RUBEM PEREIRA SEPTIMIO, MICILENE PEREIRA ALVES, LÍRIO LOPES DE FARIAS E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA-COAFRA. como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) LEANDRO SOARES MARQUES, CPF n° 918.749.472-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 03 de MARÇO de 2023

GILBERTO VIEIRA PONTES  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GESTOR(A) DO CONTRATO